

LEI Nº 3.520/2007

“Insere no currículo escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, a disciplina de Educação Musical”.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que nos termos do Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, não tendo havido promulgação pelo Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé terá incluída a disciplina Educação Musical, com a finalidade de divulgar e preservar a história da arte musical, as origens e a beleza das composições e ritmos nacionais.

Art. 2º - A disciplina em questão terá caráter meramente instrutivo e nunca reprovatório para os alunos que a cursarem.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação deverá capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino, estabelecer os conteúdos mínimos de cada série, bem como programar palestras, seminários e conferências para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de outubro de 2007

WILSON CAETANO DOS REIS SANTOS
Presidente da Câmara